



Edital PROEX 24/2018, de 14 de maio de 2018
Chamada Pública da Fundação Araucária - PIBEX

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX nº. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e a Chamada Pública 05/2018, da Fundação Araucária, divulga a presente seleção interna com o objetivo de selecionar ações de extensão e bolsistas para submissão à citada Chamada, nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar ações de extensão e respectivos(as) orientadores e bolsistas para compor o programa institucional.

§ 1º Somente podem ser apresentadas propostas nas modalidades de “projetos” e “cursos”.

§ 2º As ações devem estar relacionadas com área temática de “Meio Ambiente”.

1.2 São objetivos deste Edital, de acordo com a Chamada Pública 05/2018 da Fundação Araucária:

I – incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;

II – promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de estudantes de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

1.3 O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

ETAPA I: Inscrição pelo docente/extensionista orientador e classificação das propostas;

ETAPA II: Seleção e indicação de bolsista e envio dos respectivos Planos de Trabalho das ações classificadas na ETAPA I, pelo docente/extensionista orientador.

Parágrafo único. A execução da ETAPA II fica condicionada à aprovação da proposta de programa enviada à Fundação Araucária pela PROEX.

1.4 As propostas selecionadas serão submetidas à Chamada Pública 05/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária.

2 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

2.1 Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão por orientador(a) com vigência de até 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3 DOS(AS) PROPONENTES/ORIENTADORES

3.1 O(A) docente/extensionista orientador deve preencher os seguintes requisitos:

I – ser professor da UNILA, em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre e experiência em atividades extensionistas

II – ter vínculo formal com instituição;

III – ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV – não estar em licença ou afastamento no período de execução da ação;

V – não possuir pendências com a PROEX.

VI – cadastrar-se no [SigAraucaria](#) até a data prevista no cronograma

Parágrafo único. O(A) orientador(a) deverá cumprir os requisitos e obrigações dispostos na Chamada Pública 05/2018, da Fundação Araucária.

3.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

4 DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA

4.1 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

I – ter matrícula ativa em curso de graduação da UNILA;

II – não possuir vínculo empregatício;

III – possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

IV – apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;

V – ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

VI – não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;

VII – não possuir pendências com a PROEX;

VIII – não ter previsão de colação de grau durante a vigência do Programa;

IX – ser selecionado e indicado por um(a) docente orientador(a), contemplado(a) com bolsa, conforme requisitos explicitados neste Edital;

X – possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade.

Parágrafo único. É responsabilidade do(a) orientador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste Edital.

4.2 Os(As) discentes deverão observar as normas da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017 e do Decreto Federal 7.416/10.

5 ETAPA I: INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Da inscrição:

5.1.1 A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) por meio do Formulário disponível no [INSCREVA](#), conforme Anexo I, até a data da informada no cronograma deste Edital.

5.2 Da avaliação e classificação:

5.2.1 As propostas de ações de extensão serão avaliadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, de acordo com os seguintes critérios:

- I – afinidade com a temática de “Meio Ambiente”;
- II – impacto e relevância social;
- III – relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;
- IV – público-alvo envolvido na proposta;
- V – coerência entre a justificativa e os objetivos;
- VI – adequação entre as atividades e os objetivos da proposta;

5.2.2 Para cada critério será atribuída uma nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez).

5.2.3 A pontuação final será aferida pela somatória das notas atribuídas nos 6 (seis) critérios.

5.2.4 Será considerada reprovada a proposta que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos considerado na pontuação final.

5.2.5 As propostas serão classificadas segundo a ordem de pontuação obtida.

5.2.6 O proponente que tiver sua proposta reprovada poderá recorrer, seguindo as disposições e procedimentos recursais regulamentados no Edital de resultado preliminar.

5.2.7 A concessão de bolsas para as ações selecionadas no âmbito deste edital, está condicionada aprovação da proposta institucional da UNILA a ser submetida através da Chamada Pública 05/2018 da Fundação Araucária. Na superveniência de orçamento, poderá a Pró-Reitoria de Extensão, com aprovação da COSUEX, conceder bolsas suplementares para as ações selecionadas.

5.2.8 Serão desclassificadas as propostas:

- I – que não cumpram o disposto no item 1;
- II – que forem submetidas fora do prazo estabelecido em cronograma;
- III – dos proponentes que não apresentem os requisitos descritos no item 3;
- IV – que não atendam aos requisitos deste Edital.

6 ETAPA II: DOS PLANOS DE TRABALHO

6.1 Os Planos de Trabalho do(a) bolsista deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e com este Edital.

6.2 Os Planos de Trabalho deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

- I – afinidade com a temática de “Meio Ambiente”;
- II – interação dialógica;

- III – interdisciplinaridade;
- IV – indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa;
- V – impacto na formação do(a) estudante;
- VI – impacto e transformação social.

6.3 Os Planos de Trabalho deverão observar as disposições do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), regulamentado pela Chamada Pública 05/2018, da Fundação Araucária, sob pena de desclassificação.

6.4 O(A) orientador(a) deverá selecionar os(as) discentes bolsistas em ordem de classificação, observando os requisitos descritos no item 4 deste Edital, as disposições da Resolução COSUEX 01/2017 e do Decreto Federal 7.416/10, e encaminhar a lista dos classificados nos prazos estabelecidos no cronograma.

6.5 DA INSCRIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

6.5.1 O(A) orientador(a) da ação aprovada por este edital e contemplada com bolsa pela Chamada 05/2018 deverá entregar na PROEX, no período descrito no cronograma, os formulários exigidos (Anexos II e III deste Edital – Plano de Trabalho do Bolsista e Relatório de seleção dos bolsistas com os critérios e a lista dos classificados), devidamente preenchidos e assinados.

6.5.2 Os planos de trabalho serão avaliados pela Comissão responsável pelo Acompanhamento do PIBEX, instituída no Anexo IV deste edital.

6.5.3 Será critério de avaliação dos Planos de Trabalho a compatibilidade com o presente Edital e com a Chamada Pública 05/2018 da Fundação Araucária, recebendo o parecer de aprovado ou reprovado.

6.5.4 Os recursos quanto às avaliações dos Planos de Trabalho deverão ser enviados ao e-mail editais.proex@unila.edu.br, nos prazos definidos no cronograma.

6.5.5 A concessão das bolsas de extensão levará em conta, para distribuição, a ordem de classificação estabelecida pelo presente Edital.

Parágrafo único. Para fins de distribuição das bolsas entre os habilitados, será concedida, primeiramente, uma bolsa por coordenador e havendo saldo de bolsas da Fundação Araucária, será distribuída a segunda bolsa seguindo a ordem de classificação.

7 DOS COMPROMISSOS

7.1 São compromissos do orientador:

- I – adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- II – orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do

plano de atividades, relatórios e apresentação de eventos na área, no âmbito deste Edital;

III – incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos(as) estudantes;

IV – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

V - o orientador da ação aprovada no âmbito deste edital deverá obrigatoriamente cadastrar a ação de extensão no SIGAA, em até 15 dias da divulgação do resultado final.

VI - o(a) orientador(a) da ação contemplada com bolsa deverá incluir o discente como membro da equipe executora da Ação no SIGAA – módulo Extensão, bem como o seu plano de trabalho. O pagamento da bolsa fica condicionado ao cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA.

7.2 São compromissos dos bolsistas:

I – desenvolver, em conjunto com o(a) orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

II – apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão da sua Instituição, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

III – elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);

IV – incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);

V – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

7.3 Demais obrigações serão regulamentadas pela PROEX em instrumento posterior, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária.

8 CRONOGRAMA

N	EVENTO	DATAS
ETAPA I		
1	Submissão da proposta de ação no INSCREVA	14 a 20/05
2	Cadastro do orientador no SigAraucaria	Até 20/05
3	Resultado preliminar	A partir de 21/05
4	Recurso administrativo	Até 22/05
5	Resultado final e envio da proposta de Programa para a Fundação Araucária	23/05
6	Resultado da Fundação Araucária*	28/06
ETAPA II		
7	Seleção e indicação de bolsista e submissão dos respectivos Planos de Trabalho no INSCREVA (das ações aprovadas na ETAPA I) -	28/06 a 16/07

	Anexo II e III	
8	Avaliação dos Planos de Trabalho	17/07 a 19/07
9	Resultado preliminar	20/07
10	Recurso administrativo	21/07 e 22/07
11	Resultado final	23/07
12	Entrega dos Anexos II e III na PROEX (impressos e assinados)	23/07 a 25/07

* As datas a partir de **28/06/2018** estão condicionadas ao calendário de publicações da Fundação Araucária

9 DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Compete à Comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA realizar o acompanhamento e a avaliação continuada das ações que compõem o PIBEX.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As ações selecionadas no âmbito deste Edital formarão uma proposta institucional única, com os ajustes e adequações necessários, sob a coordenação do Coordenador Institucional do PIBEX, e será encaminhada ao processo de seleção da Fundação Araucária.

10.2 A implementação das bolsas de extensão fica condicionada à aprovação da proposta institucional junto à Fundação Araucária.

10.3 A submissão de proposta a este Edital implica o conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do bolsista de extensão.

10.4 O bolsista selecionado pelo coordenador obriga-se a cumprir as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX.

10.5 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

10.6 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017 e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

10.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA e pela PROEX.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2018.

Maria Eta Vieira
Pró-reitora de Extensão

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta

Título da ação da extensão:	Número de semestres:
Descrição da proposta: <i>(até 1000 palavras) Observar os critérios do item 5.2.1 deste edital.</i>	
Etapa/Fase nº	Descrição da Etapa/Fase
Etapa/Fase nº	Descrição da Etapa/Fase
Período de realização: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___	

Anexo III - Plano de Trabalho para o bolsista

CHAMADA PÚBLICA 05/2018 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus onde será Desenvolvido o projeto	UNILA
Coordenador Institucional:	MARIA ETA VIEIRA
Orientador (Docente / Pesquisador responsável):	
Modalidade de Bolsa:	
Bolsista:	
Título do projeto de pesquisa:	
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	____/____ a ____/____

2. RESUMO

Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista:

1
2
3
4
5
6
(adicionar mais linhas se necessário)

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

--	--

Assinatura do Orientador

Assinatura do Bolsista

--	--

*Assinatura do Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)*

*Assinatura do Coordenador da Proposta e Pró-reitoria de
Pesquisa e Pós-graduação
(ou equivalente nos Institutos de Pesquisa)*

Anexo IV
Composição da comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA

- I - MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865749;
- II - EMANUELLI DE OLIVEIRA AVILA, Pedagoga, SIAPE 2297141;
- III - NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1837310;
- IV - KELLY APARECIDA COSTA, Assistente em Administração, SIAPE 2149019;
- V - ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga, SIAPE 2277827;
- VI - RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1467733;
- VII - RAFAEL SANDERSON SANTOS DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 220355;
- VIII - SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447;
- IX - SARAH ELOISA SCHOLZ DIAS SALES, Programadora Visual, SIAPE 2143974;
- X - BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE 2129062;
- XI - ANGÉLICA NATAL PERETTI, Assistente em Administração, SIAPE 1031083;
- XII - ROGÉRIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090;
- XIII - MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1089335.